



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS PARA COZINHA PILOTO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

**Senhores fornecedores e interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro\_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Licitação:**.....

**Razão Social:**.....

**Tel.:** (.....).....

**Responsável por licitação:**.....

**Email:** .....

**Data:** ...../ ...../ .....

**Assinatura:** .....

**Nome:** .....

**RG:** .....



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO Nº 8512/2020

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA LOTES 02, 04, 06 e 07**

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR PREÇO)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **25/02/2021 – 09:30 horas**

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS PARA COZINHA PILOTO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 134 de 13/01/2021, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **25/02/2021, com início às 09:30 horas, credenciamento até às 09:40h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** – O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS PARA COZINHA PILOTO DE CRUZEIRO**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

**1.2** – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 6.213.778,00 (seis milhões, duzentos e treze mil, setecentos e setenta e oito reais) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor total do lote**.

**2.3** – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**NOTA:** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

### **2.4 – Benefícios às ME e EPP:**

**2.4.1** – Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

**2.4.2** – Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

**2.4.3** – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**2.4.4** – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.4.5** – Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

**2.4.6** – Reserva-se os itens ou lotes, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de ME e EPP.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**3.1** – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**3.3** – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**3.4** – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

**3.4.1** – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

**3.5** – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREGÃO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 8.512/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

### **ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

PREGÃO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 8.512/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1** – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

**5.2** – A proposta deverá conter:

**a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

**c)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

**e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

**g)** Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

### **i) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

**i.1** – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**i.2** – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**i.3** – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

**i.4** – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

**i.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

**i.6** – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**a.1)** nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

**c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

**d)** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

\_ liquidez corrente:  $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} =$  ou  $> 1,00$

**OBS:** Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**a.1)** A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3** – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4** – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**6.2.5** – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**6.2.6** – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

**6.2.7** – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.2.8** – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

**7.2.1** – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de “**menor valor total do lote**”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

**7.3** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**7.4** – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

**7.6** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.6.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.7** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

**7.9** – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.10** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento (s) novo (s).

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

**7.13** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

**7.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.15** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

### **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei.

### **9 – DO RECURSO:**

**9.1** – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2** – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**9.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.5** – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**9.5.1** – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

**9.6** – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro.

### **10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**10.1** – O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, fone: (12) 3600-3392, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 10 (dez) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

**10.1.1** – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

**10.2** – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

**10.2.1** – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

**10.2.2** – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

**10.3** – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

**11.1.1** – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.1.2** – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.2** – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

**11.3** – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

**11.4** – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**13.2.1** – Advertência.

**13.2.2** – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

**13.2.3** – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

**13.2.4** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

**13.2.5** – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

**13.2.6** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**14.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**14.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**14.4** – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

**14.5** – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**14.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**14.7** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.7.1** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**14.7.2** – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

**14.8** – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**14.9** – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

**14.10** – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

**14.10.1** – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**14.11** – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

**14.12** – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

**14.13** – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de prego, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**14.13.1** – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 15 de fevereiro de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

### **ESPECIFICAÇÕES**

#### **LOTE 1**

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	70.000	Kg.	Arroz agulhinha: tipo I, longo e fino, arroz de primeira qualidade. Com grãos sadios, classificados conforme os padrões do ministério da agricultura, ausente de grãos ou sementes de outros vegetais, ausente de sujidades ou sementes, larvas e parasitas. Valores energéticos 171 kcal, carboidrato 39g, proteína 3,7g, fibra alimentar 0,8g, gordura total 0g, gordura saturada 0 g e sódio 0 mg. As características gerais físico químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com código sanitário. Embalado em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 5 kg (cinco quilogramas) e reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente que suporta a manipulação, o transporte e armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 6 (seis) embalagens primarias, totalizando peso líquido de 30 (trinta) quilos.			
<b>2</b>	33.000	Kg.	Feijão carioca tipo 1 – pacote 1 kg quilos: grupo i, classe cores tipo i, porção: 60g, (1/4			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

			<p>xícara), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossolado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossolado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, com capacidade para 30 (trinta) quilos. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses.</p>			
3	6.000	Kg.	<p>Mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais. Composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiumectante. O produto deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. O produto deverá ser acondicionado em sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1kg cada. Apresentar: relatório de ensaio oficial de tpva (taxa de permeabilidade ao vapor de água) em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro determinações e tpo2 (taxa de permeabilidade ao oxigênio) em ensaio de caracterização com, no mínimo, duas determinações; atendendo aos requisitos da norma NBR ISO/IEC 17025. A validade deverá ser de no mínimo 06 meses, devendo constar da embalagem primária e secundária.</p>			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

4	1.000	Kg.	Açúcar cristal de 1ª qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo 5 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.			
5	15.000	Kg.	Açúcar refinado de 1ª qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo 5 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.			
6	1.000	Kg.	Açúcar demerara açúcar de granulado de coloração amarela, resultante da purgação do mascavo, com refinamento leve com adição mínima de aditivos químicos. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, transparente devidamente rotulado. Embalagens de 1 kg. Validade máxima de 06 meses a contar da data de fabricação			
7	100	Kg.	Café de 1ª qualidade, tipo pilão, mellita, Marcondes ou similar, torrado e moído, com selo de pureza da ABIC, pacote de 500 gramas, reconhecido no mercado, com validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega. Devendo obedecer as exigências das portaria 259/2002, RES.SAA 28 de 01/06/2007, RDC 277/05; instrução normativa nº 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após entrega do café.			
8	5.000	Kg.	Leite em pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais – definição: leite em pó integral instantâneo. Leite produzido com matéria prima de qualidade e através de processo tecnológico adequado. Devendo assim conter no mínimo: leite integral, emulsificante lecitina de soja, vitaminas c, d, a, pp, b2 e b6, sulfato de zinco, sulfato de			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

			<p>manganês monohidratado e pirofosfato férrico. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Embalagem: embalado em filme metalizado contendo de 500 gramas a 1kg. Devidamente identificados com data de validade e lote.</p>			
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>						

### LOTE 2

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	8.000	Kg.	Macarrão tricolor (massa com vegetais), Fusilli, tipo Adria, Petybon ou similar. Pacotes contendo 500 g. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega.			
<b>2</b>	8.000	Kg.	Macarrão, penne, tipo Adria, Petybon ou similar. Pacotes contendo 500 g. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega.			
<b>3</b>	3.000	Kg.	Macarrão com ovos tipo padre nosso, tipo Adria, Petybon ou similar. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem contendo 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega.			
<b>4</b>	5.000	Kg.	Macarrão com ovos tipo conchinha, tipo			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

			Adria, Petybon ou similar. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem contendo 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega.			
5	5.000	Kg.	Macarrão com ovos tipo letrinha, tipo Adria, Petybon ou similar. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem contendo 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega.			
6	2.000	Kg.	Macarrão com cereais o produto deverá conter nos ingredientes: o produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e/ou soja tostada e/ou aveia e/ou centeio e/ou linhaça, e/ou cevada, e/ou girassol, e/ou gergelim e albumina. Composição centesimal média: proteínas: mínimo de 16 g, lipídios: máximo de 3,2 g, fibra alimentar: mínimo de 8 g. Embalagem primária: embalagem em saco transparente de 500g (quinhentos). Embalagem secundária: reembalados em caixas ou fardos de até 10kg.			
7	2.000	Kg.	Massa alimentícia parafuso com vegetais o produto deverá conter nos ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), beterraba em pó, feijão em pó e espinafre em pó, corantes naturais. Contém glúten. Embalagem primária de 500g. Prazo de validade mínima de 1 ano e 6 meses.			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

<b>8</b>	150	Kg.	Macarrão de arroz, sem glúten			
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>						

### LOTE 3

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	5.000	Kg.	Biscoito doce sem recheio, amanteigado, sabor coco, tipo Bauducco, Marilan ou similar, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, fécula de batata, leite em pó integral, margarina, açúcar invertido, sal, fermento químico, bicabornato de sódio, pirofosfato de amônio e aromatizante. Embalado em filme bopp contendo aproximadamente de 130g a 350g cada pacote e caixa de papelão reforçado, com validade na data de entrega de 5 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
<b>2</b>	5.000	Kg.	Biscoito doce sem recheio, amanteigado, sabor leite com chocolate, tipo Bauducco, Marilan ou similar, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate ao leite, fécula de batata, leite em pó integral, margarina, açúcar invertido, sal, fermento químico, bicabornato de sódio, pirofosfato de amônio e aromatizante. Embalado em filme bopp contendo aproximadamente de 130g a 350g cada pacote e caixa de papelão reforçado, com validade na data de entrega de 5 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

			determinados pela Anvisa.			
3	5.000	Kg.	Biscoito doce sem recheio, sabor maisena, tipo Bauducco, Marilan ou similar, constituído de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e outros ingredientes permitidos, desde de que declarados e deve ser livre de gordura trans. Embalagem individual primaria em filme bopp atóxica, lacrada, pesando aproximadamente 300g a 400 gramas embalado individualmente e embalagem secundaria em caixa de papelão reforçada. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 344/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Deve apresentar validade de 240 dias da data da fabricação e mínima de 204 dias na data da entrega.			
4	5.000	Kg.	Biscoito com sal, cream cracker integral, tipo Bauducco, Adria ou similar, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, sal, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido fermento químicos. Embalagem em filme bopp metalizado, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e 8 meses a partir da data da entrega. Pacote contendo 200 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
5	14.000	Kg.	Biscoito de Polvilho: - Obtida mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

			<p>limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite, chocolate e coco quando o caso.</p> <p>- dupla embalagem primária de polietileno de 400g.</p>			
6	1.000	Kg.	<p>Biscoito maria sem lactose, 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.</p>			
7	2.000	Kg.	<p>Biscoito doce integral sabor chocolate - o produto deverá conter nos ingredientes farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó e sal. Estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Corante natural de caramelo. Aromatizante. Contém glúten. Embalagem primária de 400g. Embalagem secundária de papelão. Prazo de validade de 8 meses.</p>			
8	2.000	Kg.	<p>Biscoito doce aveia com mel - o produto deverá conter nos ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e</p>			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

			ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, mel, aveia em flocos, sal e vanilina. Lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Aromatizantes. Contém glúten. Embalagem primária de 400g. Embalagem secundária de papelão. Prazo de validade mínimo 8 meses.			
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>						

### LOTE 4

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	Kg.	Amido de milho, produto amiláceo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalagem contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.			
2	900	Kg.	Milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, limpo, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos de 500g, com validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.			
3	3.000	Kg.	Farinha de mandioca torrada, devendo obedecer à legislação vigente. Acondicionado em embalagem apropriada, intacta contendo 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.			
4	7.000	Kg.	Fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Embalagem atóxica, apropriada, com capacidade para 1kg. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega.			
5	3.000	Kg.	Lentilha, 500g, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, informação			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

			nutricional no rótulo. De primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica, transparente de 500g, resistente, com solda reforçada e íntegra.			
6	1.500	Kg.	Mistura para o preparo de purê de batatas: embalagem de 1,1kg, batata (tratada por processo de irradiação), maltodextrina, gordura vegetal, leite desnatado em pó, sal, açúcar, óleo vegetal, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e difosfato dissódico, aromatizante, corantes betacaroteno e cúrcuma, antioxidantes metabissulfito de sódio e bha e acidulante ácido cítrico.			
<b>VALOR TOTAL LOTE 4</b>						

### LOTE 5

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Kg.	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intensa, de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. O produto deve apresentar validade mínima de 8 meses.			
2	1.000	Kg.	Fermento biológico fresco, para produção de pães. Acondicionado em embalagem de plástica de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.			
3	500	Kg.	Fermento em pó químico, produto formado de substância química que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem apropriada ao produto contendo 250 a 500g.			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

4	800	Kg.	Reforçador para melhorar a massa de pão de sal. Caixa com 20 kg cada, com 40 pacotes de 500 grs. Deverá conter todas as especificações do produto e data de validade.			
<b>VALOR TOTAL LOTE 5</b>						

### LOTE 6

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	Kg.	Alho puro triturado sem sal, obtido a partir de bulbos de alho sãos, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos. Não poderá apresentar-se na forma de pasta ou purê. Embalagem que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega.			
2	7.000	Kg.	Sal refinado, iodado, embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.			
3	1.000	Kg.	Tempero completo, sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1 kg, resistente e lacrado. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.			
4	1.000	Fr.	Vinagre de maçã, frasco de material atóxico, transparente, intacto, contendo 750 ml, produto natural fermentado acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, com validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega.			
5	100	Kg.	Orégano: orégano seco, com embalagem plástica de 500g e validade de 12 meses.			
6	100	Kg.	Louro: folhas de louro seco em embalagem plástica de aproximadamente 500g e com validade de 6 meses.			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

7	50	Kg.	Açafrão embalagem com 500 gramas, hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade.			
<b>VALOR TOTAL LOTE 6</b>						

### LOTE 7

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	Kg.	Cereal infantil, tipo Mucilon, Nutribom ou similar sabor multicereais e arroz e aveia. Enriquecido de vitaminas, minerais e probióticos. Contém glúten e contém trações de leite. Acondicionado em embalagem com 230 g, deverá constar dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.			
2	150	Kg.	Pó para preparo de creme de confeitador, de boa qualidade, embalagem apropriada ao produto, contendo 1 kg. Validade mínima de 9 meses, a partir da data de entrega.			
<b>VALOR TOTAL LOTE 7</b>						

### LOTE 8

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	Kg.	Margarina cremosa com sal, de 1ª qualidade, tipo Qualy ou similar, teor de lipídeos em 60%, principalmente do tipo água em óleo, produzido isenta de gordura trans. Embalagem atóxica, apropriada ao produto, contendo de 10 a 15 kg e/ou 500g (de acordo com a necessidade), com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade e com registro no órgão competente. O produto deve apresentar validade mínima de 09 meses.			
2	10.000	Fr.	Óleo de soja: em frasco de 900 ml pet. Óleo de soja refinado protegido com antioxidante ácido cítrico. Informações nutricionais			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

			mínimas em 13 ml: valor calórico 108 kcal; carboidrato 0g; proteína 0 g, gordura total 12g; gordura saturada 2,1g; gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3g, gordura poli-insaturada 6,9g; colesterol 0 mg; fibra alimentar 0g; sódio 0 mg; vitamina e 1,7 mg.			
3	25.000	Kg.	Extrato de tomate simples, concentrado, tipo quero, Pomarolla ou similar, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem em latas com aproximadamente 4kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.			
4	15.000	Kg.	Seleto de legumes embalado à vácuo, esterilizado e cozido a vapor, obtido pelo processamento em condições controladas de batata, cenoura e ervilha in natura. Embalagem: plástica, transparente, hermeticamente fechada por termosoldagem rotulada, contendo 2000g a 3000g do produto. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.			
5	3.000	Kg.	Recheio de atum: produto contendo água, óleo de soja, lombo de atum (18%), atum ralado (12%), vinagre, gema pasteurizada desidratada ou ovo integral, amido modificado, sal, açúcar, estabilizante goma xantana, acidulante ácido láctico, e óleo de mostarda. Devendo conter no mínimo 30% de atum. Sem pimenta. Para uso culinário. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isento de matéria terrosa e parasitas. Embalagem primária: pouch de 1,5 kg. Rotulagem			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

			<p>nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 8 meses da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado ficha técnica, laudo bromatológico, SIF ou SISP ou sim e registro do produto.</p>			
6	3.000	Kg.	<p>Recheio de frango: produto contendo água, peito de frango cozido desfiado, coxa de frango cozida desfiada, óleo de soja, cebola, vinagre, amido modificado, gema pasteurizada desidratada ou ovo integral pasteurizado, sal, açúcar, estabilizante goma xantana, acidulante ácido lático e óleo de mostarda. Devendo conter no mínimo 25% de carne de frango. Sem pimenta. Para uso culinário. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasitas. Embalagem primária: pouch de 1,5 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 8 meses da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado ficha técnica, laudo bromatológico, SIF ou SISP ou sim e registro do produto.</p>			
<b>VALOR TOTAL LOTE 8</b>						



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### LOTE 9

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.000	Un.	<p>Bolo embalagem individual sabor: chocolate. Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, farinha de soja, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal, água, fermento químico, diglicerídios de ácidos graxos. Contendo estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Contendo conservante propionato de sódio. Contendo glúten. Informações nutricionais: (média em porção 40g): valor energético 144kcal: carboidrato 24g; proteína 2,3g; gordura total 4,4g; gordura saturada 1,4g; gordura trans: 0g, fibra alimentar 1g: sódio 90 mg. Embalagem individual de 40 gramas. Data de validade mínima de 4 meses, a contar da data da entrega.</p>			
2	8.000	Un.	<p>Bolinho doce individual, muffin 40g - sabor chocolate - muffin orgânico de chocolate, à base de: farinha de trigo orgânica, açúcar cristal orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, cacau em pó orgânico, amido de milho, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aroma natural de baunilha, estabilizantes goma guar e goma xantana, antioxidante ácido cítrico. O produto deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Embalagem primária: polipropileno biorientado 20 micra transparente x polipropileno biorientado 30 micra perolado, com peso líquido de 40g cada acondicionados em caixas de papelão reforçadas com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva, contendo 48 unidades, totalizando um peso líquido de 2,45 kg. O empilhamento máximo é de 5 caixas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou</p>			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

			inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária, deverão constar, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade; componentes do produto; peso líquido; número de lote, caso utilizado; valor nutricional impresso.			
3	50.000	Kg.	Farinha de trigo especial, tipo 1, para fabricação de pão de sal, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado e de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação. Enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionado em embalagem de 25 ou 50 kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.			
4	28.000	Un.	Bebida láctea individual u.a.t. Ou u.h.t. Produto lácteo resultante da mistura do leite integral e/ou semidesnatado e/ou desnatado, cacau em pó (para a bebida de chocolate), açúcar e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto, sem adição de soja ou seus derivados, gordura vegetal e/ou óleo vegetal, submetido a tratamento térmico adequado, e envasado em condições assépticas em embalagens estéreis hermeticamente fechadas sem necessidade de conservação sob refrigeração. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, exceto corantes, aromatizantes artificiais e edulcorantes. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente por um prazo mínimo de 180 dias. Embalagem individual contendo 200ml. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: portaria nº 31 de 13/02/1998, SVS/MS; resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 da Anvisa/MS; lei no			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

			10.674, de 16/05/2003; resolução RDC nº 259, de 20/09/2002, Anvisa/MS; resolução RDC nº 359 de 23/12/2003, Anvisa/MS; resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, Anvisa/MS; instrução normativa nº 16, de 23/08/2005, mapa; instrução normativa nº 68, 12/12/2006, mapa; informe técnico nº 26 de 14/06/2007, Anvisa/MS; RDC nº 54, de 12/11/2012, Anvisa/MS; resolução RDC nº 14 de 28/03/2014 da Anvisa.			
<b>VALOR TOTAL LOTE 9</b>						

### LOTE 10

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.000	Un.	Suco de fruta, 100% integral, tipo Vitasuco, do bem, ou similar, nos sabores: uva ou laranja. O produto deverá ser 100% integral, sem adição de açúcares, isento de gordura e conter no máximo 25mg de sódio por 100ml. Embalagem primária: caixa tetra pack de 200ml com canudinho. Validade mínima de 8 meses após a data de entrega.			
2	15.000	Lts.	Concentrado líquido para suco de frutas: características gerais: o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado, açúcar, isento de corantes artificiais. Diluição mínima: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega. Embalagens: garrafas de 1l. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.			



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### VALOR TOTAL LOTE 10

### LOTE 11

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	Kg.	Fórmula infantil de partida em pó, à base de proteínas lácteas, acrescida de prebióticos (frutooligossacarídeos e galactooligossacarídeos), em latas com cerca de 400 gramas, rotuladas de acordo com a legislação vigente. Utilizada para crianças até 06 meses de vida.			
2	1.800	Kg.	Fórmula infantil de segmento em pó, à base de proteínas lácteas, acrescida de prebióticos (frutooligossacarídeos e galactooligossacarídeos), em latas de 400 gramas, rotuladas de acordo com a legislação vigente. Utilizada para crianças a partir de 06 meses de idade.			
3	500	Kg.	Fórmula elementar em pó composta 100% aminoácidos livres. Destinada ao consumo de lactentes e crianças com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos, em embalagens com cerca de 400 gramas, rotuladas de acordo com a legislação vigente. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten.			
<b>VALOR TOTAL LOTE 11</b>						

### OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

**Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.**

Os proponentes vencedores deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura do processamento do Pregão, as seguintes amostras:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**a)** Amostras dos itens: **Lote 01**– 1, 2, 5, 7, 8; **Lote 02** – 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; **Lote 03** – 1, 3, 4, 7, 8; **Lote 04** – 1, 2, 3, 4, 6; **Lote 06** – 1 e 2; **Lote 08** – 2, 3, 4, 5 e 6; **Lote 09** – 1 e 2; **Lote 10** – 1 e 2; **Lote 11** – 1, 2 e 3.

### **DO VENCEDOR:**

Os proponentes vencedores deverão apresentar, na assinatura da ata de registro, os seguintes documentos:

**a)** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, expedido pela autoridade Sanitária, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, com prazo de validade em vigor.

**b)** Laudo Bromatológico realizado por Laboratório credenciado com validade mínima de 365 dias e a Ficha Técnica subscrita por responsável técnico para os seguintes Lotes e itens:

**Lote 01**– 1, 2, 5, 7, 8; **Lote 02** – 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; **Lote 03** – 1, 3, 4, 7, 8; **Lote 04** – 1, 2, 3, 4, 6; **Lote 06** – 1 e 2; **Lote 08** – 2, 3, 4, 5 e 6; **Lote 09** – 1 e 2; **Lote 10** – 1 e 2.

**c)** Registro dos produtos nos órgãos competentes, principalmente no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) dentro do prazo de validade.

**d)** Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) para transporte de produtos alimentícios, conforme disposto na Portaria CVS nº 05 de 09 de abril de 2013.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**ANEXO II**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**Processo Administrativo nº 8.512/2020**

**Pregão Presencial nº 009/2021 – Registro de Preços**

**Validade: 12 (doze) meses**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS PARA COZINHA PILOTO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI**, RG nº 34.838.79-X e CPF nº 172.385.108-63, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, objeto do processo administrativo nº 8.512/2021, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS PARA COZINHA PILOTO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”, oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Descrição:



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS PARA COZINHA PILOTO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, fone: (12) 3600-3392, conforme pedido da Secretaria requisitante, num prazo não superior a 10 (dez) dias, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 – Da Contratada:**

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

### **8.2 – Da Contratante:**

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS PARA COZINHA PILOTO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

**ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail:** DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP  
diogenes\_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales\_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales\_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 172.385.108-63

E-mail: adm.semec@outlook.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 172.385.108-63

E-mail: adm.semec@outlook.com

Assinatura: \_\_\_\_\_